



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 918/2011.
DATA DE 11.04.2011

SÚMULA: Suplementa por cancelamento no Orçamento do Exercício de 2011 na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de um projeto atividade para outro.

A Câmara Municipal de PRANCHITA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a suplementar no orçamento do exercício de 2011 na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por cancelamento de dotação orçamentária de um projeto atividade para outro a seguir especificado:

04.122.00031-004 Consórcio Público Intermunicipal P.O.Des.Sust. Regional Fronteira Sul do Paraná
000203 0.1.000000 4.4.71.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura da importância acima suplementada, fica cancelado o respectivo valor da seguinte dotação orçamentária:

04.122.00032-001 Atividades do Departamento de Administração Geral
000180 0.1.00.000511 3.3.90.30.00 00 Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita, Estado do Paraná
em data de 11 de Abril de 2011.

MARCOS MICHELON
PREFEITO